



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



LEI Nº 2.301 DE 02 DE JULHO DE 2019.

INSTITUI O DIA DA GUARDA CIVIL, A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NO DIA 17 DE MARÇO, QUE PASSA A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei de nº 46 de 13/03/2017, de autoria do Vereador Márcio Ricardo de Oliveira Silva).

A Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**


Art. 1º. Fica instituído o Dia da Guarda Civil, a ser comemorado anualmente, no dia 17 de março, data concomitante ao seu aniversário de criação.

Parágrafo Único. O evento de que trata o “caput” deste artigo passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Araruama.

Art. 2º. O Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, realizará a divulgação pública do Dia da Guarda Civil e definirá a sua comemoração nos órgãos municipais e entidades afins.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, 02 de Julho de 2019.


Maria da Penha Bernardes
Presidente

Maria da Penha Bernardes
PRESIDENTE